



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

"O Poder unido é mais forte."

31ª de Emancipação Político-administrativa. 30ª de Instalação do Município.

Assessoria Jurídica

Parecer Jurídico nº 006/2023

QUEVEDOS, 2 de março de 2023.

Assunto: Contratação de Serviços readequação de banheiros (reforma sanitário PNE- acessibilidade), confecção de rampa de acesso na porta principal e aquisição de materiais, para prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS

1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se o presente Parecer, em resposta a consulta do Presidente do Poder Legislativo Municipal quanto à viabilidade de contratação direta de serviços readequação de banheiros (reforma sanitário PNE- acessibilidade), conforme memorial e planta baixa, confecção de rampa de acesso na porta principal e aquisição de materiais, serviços estes a serem prestados no prédio da sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos.

1.2. A dispensa da licitação em razão do valor dar-se-á na forma do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Verificado o enquadramento da dispensa no dispositivo legal, tem-se por necessária apenas a juntada de documentos no processo de dispensa, que deverá ser autuado. Os documentos são os seguintes: requisição do bem, orçamento do bem a ser adquirido, autorização para compra, parecer do órgão jurídico e homologação da

Email: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

JADN- Matr.: 1057

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones: (55) 3279 1057/1065

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

"O Poder unido é mais forte."

31º de Emancipação Político-administrativa. 30º de Instalação do Município.

Assessoria Jurídica

dispensa pela autoridade competente. Além disso, são respeitados os mandamentos do art. 195, §3º, da Constituição Federal¹, bem como foram verificados a regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 1995)² em se tratando de fornecedor pessoa jurídica.

Essa documentação, noutro giro, é extrínseca ao edital, não se confundindo com o parecer jurídico emitido, justificando a dispensa (fase interna da licitação) ou, ainda, minuta de contrato.

Respeitados esses requisitos mínimos, estão sendo respeitados os mandamentos legais exigidos para contratar-se com o Poder Público, sendo então possível a contratação de profissional para readequação dos banheiros (reforma sanitário PNE- acessibilidade), confecção de rampa de acesso a porta principal e aquisição dos respectivos materiais, obras estas a serem realizadas no prédio da sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores.

É o parecer.

João Antonio Dias Nágera
Assessor Jurídico - OAB/RS Nº 71.618
Portaria Legislativa nº 1, de 2.1.2017

¹ Constituição de 1988. Art. 195 (...) § 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefício ou incentivos fiscais ou creditícios.

² Art. 2º As pessoas jurídicas em débito com o FGTS não poderão celebrar contratos de prestação de serviços ou realizar transação comercial de compra e venda com qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como participar de concorrência pública.

Email: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

JADN- Matr.: 1057

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones: (55) 3279 1057/1065

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br